



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO Nº 1079/2025

Maringá, 21 de maio de 2025.

Considerando o disposto no artigo 226, da Constituição Federal, no sentido de que a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

Considerando ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à saúde, alimentação, dignidade e convivência familiar.

Considerando o compromisso do Poder Público de proporcionar condições adequadas ao aleitamento materno, conforme expresso no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda que os bebês sejam alimentados exclusivamente com leite materno até os 6 (seis) meses de idade e que, mesmo após a introdução dos primeiros alimentos sólidos, sigam sendo amamentados até, pelo menos, os 2 (dois) anos de idade.

Considerando que o Ministério da Saúde recomenda a amamentação até os 2 (dois) anos de idade ou mais e, de forma exclusiva, nos 6 (seis) primeiros meses de vida. Considerando que o Ministério da Saúde considera o aleitamento materno a forma de proteção mais econômica e eficaz contra a mortalidade infantil, protegendo as crianças de diarreias, infecções respiratórias e alergias, entre outras doenças.

A adiante nomeada, Vereadora com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Silvio Magalhães Barros II**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, se há previsão para a Municipalidade implementar jornada de trabalho diferenciada, de 6 (seis) horas diárias, para a servidora mãe nutriz até o último dia do mês em que a criança completar 24 (vinte e quatro) meses de vida. Em caso positivo, decline a data prevista para essa finalidade, e, em caso negativo, decline os motivos.

Atenciosamente, Vereadora Ana Lúcia Rodrigues.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Rodrigues, Vereadora**, em 28/05/2025, às 09:20, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0390581** e o código CRC **F21265E2**.